



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024

CREENCIAMENTO Nº. 003/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato presencial e/ou pelo e-mail licitacaocisvas@gmail.com

Período: 03/07/2024 a 03/07/2025

Modo: Com seleção a critério de terceiros

1. PREÂMBULO:

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ-CISVAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.794.962/0001-60, através da sua presidente Sabrina Mesquita Lima, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período acima especificado, no site www.licitardigital.com.br, bem como, através do e-mail licitacaocisvas@gmail.com, propostas para o CREENCIAMENTO Nº. 003/2024 visando contratação de Empresa Jurídica para prestação de serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial para atender as demandas oriundas das secretarias dos Municípios consorciados ao CISVAS, em áreas da saúde de acordo com as especificações a seguir relacionadas:

2. DO OBJETO:

2.1. O PRESENTE PROCESSO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DAS SECRETARIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISVAS, EM ÁREAS DA SAÚDE.

O credenciamento será distribuído por item por meio dos quais os interessados poderão



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

participar de um ou mais itens.

2.3. A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante nos endereços eletrônicos: www.cisvas.com.br ou pelo E-mail licitacaocisvas@gmail.com.

3. D A FINALIDADE:

3.2. O presente credenciamento tem por finalidade atender as demandas oriundas das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados ao CISVAS com vistas ao treinamento e aperfeiçoamento dos seus funcionários .

3.2. Municípios consorciados ao CISVAS: Água Boa/MG, São Sebastião do Maranhão/MG, José Raydan/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, Peçanha/MG, São João Evangelista/MG e Frei Lagonegro/MG.

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO:

4.1. O CREDENCIADO deverá ministrar os cursos aos funcionários das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes os serviços solicitados totalmente as suas expensas garantindo a correta execução e observância de regras e exigências legais.

4.2. Os cursos deverão ser realizados no local e horários combinados junto as secretarias de saúde após a solicitação dos serviços ao CISVAS.

5. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

5.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

5.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

5.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

5.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS quer proveniente da **execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos**.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

5.9. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CISVAS.

6.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.3. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CISVAS.

6.4. Os Licitantes devem fazer o envio por meio físico, encaminhando a documentação em envelope fechado e com a seguinte descrição:



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
CRENCIAMENTO 003/2024

6.3.1. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia que poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricado e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- e) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- j) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação de todos os envolvidos na ministração do curso.
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuídos da Comarca da sede da firma (data de emissão deverá ser inferior a 60 dias);
- q) Documentos pessoais: (RG e CPF).

7.1. Deverão ainda, as licitantes, pessoas jurídicas, apresentarem as seguintes declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo V.

b) Declaração de inexistência ou superveniência ou fato impeditivo.

7.2. Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

7.5. A relação de profissionais, dados complementares e modelo de procuração, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.**

7.6. O Consórcio terá o prazo de até 10 dias úteis para análise da documentação de habilitação.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

8.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISVAS.

8.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7 do presente edital.

8.4. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

8.5. A divisão do quantitativo respeitará a escolha de terceiros usuários dos serviços.

8.7. As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade para os treinamentos e menor custo-benefício.

8.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

8.9. É vedado: A cobrança de qualquer natureza dos funcionários encaminhados para a realização dos **TREINAMENTOS**.

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através do e-mail licitacaocisvas@gmail.com nos períodos:

Período: 03/07/2024 a 03/07/2025

9.2. O CISVAS convocará o candidato selecionado, através de e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05(cinco) dias contados a partir do envio ;

9.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado através de e-mail, sendo que, deverá o candidato devolver o contrato assinado em formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do CISVAS, na Rua José Nogueira, 05, Bairro Centro, CEP: 39.780-000 – Santa Maria do Suaçuí - MG ou assinada eletrônica nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001:

9.3. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no item 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.4. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento no site www.cisvas.com.br

9.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

10. DO PRAZO:

10.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e não poderá ser prorrogado.

10.2. Visando o planejamento adequado de futura prestação de serviços, todos os contratos encerrarão na data de 27/06/2025, assim sendo, aqueles prestadores que efetivaram a contratação após a data inaugural, terá sua vigência contratual reduzida em razão da proporcionalidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

DOTAÇÃO Nº. 01.01.02.10.302.1001.2004.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 30

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta **Anexo** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses e o prazo final da presente contratação ocorre em 03/07/2025 não podendo ser prorrogado.

12.3. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.4. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do Item 12.3, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.5. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Item 12.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

13.1. Os atendimentos deverão ser realizados nos horários e locais definidos pela secretaria solicitante dos serviços em conjunto com a contratada.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente pelo e-mail, no endereço licitacaocisvas@gmail.com, nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido, processado e divulgado, no site eletrônico oficial do ente e PNCP nos termos ali estabelecidos.

15. DOS PREÇOS PRATICADOS:

15.1. Os valores foram definidos com base no melhor preço aferido por meio da utilização de escolha de menor preço localizado a partir de cotação direta com fornecedores dado a dificuldade de localização de termos e cursos idênticos aos ofertados nos veículos eletrônicos, estando compatíveis aos valores praticados no mercado.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

16.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pelos regramentos de conduta, ética e segurança e nos termos da LEI No 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986 e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- d) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- e) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- f) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento da demanda;
- h) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISVAS, através de Ordem de Fornecimento, assinadas pela Presidente ou Secretária Executiva;
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos funcionários atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

18. DOS ANEXOS:



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;
- c) Anexo III – Termo de Adesão;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

Santa Maria do Suaçuí – MG, 19 de junho de 2024.

Sabrina Mesquita Lima
Presidente do CISVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024
ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa jurídica para prestação de serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial para atender as demandas oriundas das secretarias dos Municípios consorciados ao CISVAS, em áreas da saúde, adiante especificados.

1.2 - Como Empresa de Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial entende-se a atividade desenvolvida com objetivo de proporcionar conhecimento e conseqüente aprimoramento de técnicas indispensáveis ao salvamento de vidas em situações urgentes, orientações preventivas diversas de acordo com a modalidade do curso, disseminação de informação e organização de protocolos de saúde em vários contextos.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Treinamentos de Suporte Básico de Vida para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105	R\$2.200,00	R\$231.000,00
2	Treinamentos de Obstrução das Vias Aéreas por Corpos Estranhos para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105	R\$2.200,00	R\$231.000,00
3	Treinamentos de Saúde Mental para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	50	R\$2.200,00	R\$110.000,00
4	Treinamentos de Emergências Traumáticas para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	50	R\$2.200,00	R\$110.000,00
5	Treinamentos de Atendimento Pré-Hospitalar para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	50	R\$2.200,00	R\$110.000,00
6	Treinamento de Protocolo SVD Ginecologia e Obstétrica.	4/8h	70	R\$2.200,00	R\$154.000,00



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

7	Treinamento Suporte Básico de Vida para o Centro de Atenção Psicossocial	4/8h	15	R\$2.200,00	R\$33.000,00
8	Treinamento de Suporte Básico de Vida para a Farmácia.	4/8h	7	R\$2.200,00	R\$15.400,00
9	Treinamento de Suporte Básico de Vida para a Fisioterapia.	4/8h	7	R\$2.200,00	R\$15.400,00
10	Treinamento de Suporte Básico de Vida para a Vigilância Sanitária	4/8h	1	R\$2.200,00	R\$2.200,00
11	Treinamento de Suporte Básico de Vida para Transporte (Enfermeiro e Motorista)	4/8h	20	R\$2.200,00	R\$44.000,00
12	Treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar para o Transporte (Enfermeiro e Motorista)	4/8h	20	R\$2.200,00	R\$44.000,00
13	Treinamento de Obstrução das Vias Aéreas por Corpos Estranhos	4/8h	105	R\$2.200,00	R\$231.000,00
14	Treinamento de Protocolo SVD Ginecologia e Obstétrica para o Transporte (Enfermeiro e Motorista)	4/8h	20	R\$2.200,00	R\$44.000,00
15	Treinamento de Suporte Avançado de Vida para o Transporte (Enfermeiro e Motorista)	4/8h	20	R\$2.200,00	R\$44.000,00
16	Treinamentos Saúde da Mulher para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105	R\$2.200,00	R\$231.000,00
17	Treinamentos de Tratamento de Feridas para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105	R\$2.200,00	R\$231.000,00
18	Treinamento Cuidado de Idoso para Estratégia Saúde da Família	4/8h	105	R\$2.200,00	R\$231.000,00



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

19	Treinamentos na Atenção Primária para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105	R\$2.200,00	R\$231.000,00
20	Treinamentos Segurança do Paciente para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105	R\$2.200,00	R\$231.000,00
21	Treinamentos de Processo de Trabalho para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105	R\$2.200,00	R\$231.000,00
22	Treinamentos na Assistência à Saúde na Atenção Primária para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105	R\$2.200,00	R\$231.000,00
23	Matriciamento; produzir Saúde de forma compartilhada com 2 ou mais serviços, proposta de intervenção, pedagógico - terapêutica	4/8h	105	R\$2.200,00	R\$231.000,00
24	Saúde em Rede	4/8h	10	R\$2.200,00	R\$22.000,00
25	Treinamento de Limpeza e Higiene em Unidade de Saúde	4/8h	105	R\$2.200,00	R\$231.000,00
26	Treinamento de Saúde Mental para Escola Municipal.	4/8h	100	R\$2.200,00	R\$220.000,00
27	Treinamento de Obstrução das Vias Aéreas por Corpos Estranhos para Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	4/8h	100	R\$2.200,00	R\$220.000,00
28	Treinamento de Suporte Básico de Vida para Escola Municipal.	4/8h	100	R\$2.200,00	R\$220.000,00
VALOR TOTAL					4.180.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação se fundamenta no interesse público, em especial nas necessidades e demandas que os municípios consorciados ao CISVAS possuem, atinentes a questões de atualização de seus profissionais de saúde, bem como



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

profissionais de outras áreas que necessitam de conhecimento específicos da área de saúde como quesito de segurança na condução de órgãos com atendimento ao público, como o caso de escolas, por exemplo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução proposta é a contratação de uma empresa que atenda aos requisitos necessários e que seja capaz de prestar os serviços com eficiência e profissionalismo.

3.2. Nesse sentido, a empresa precisa estar ciente e tenha capacidade de deslocamento com toda a equipe e equipamentos necessários ao treinamento que deverá ser na sede do local para onde se pretenda o referido treinamento de forma tempestiva.

3.3. Não obstante a isso, a contratação será pautada no melhor custo benefício ao órgão em conformidade com o princípio da economia e eficiência ocasionando uma prestação de serviço eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados diretamente pelos credenciados.

4.2. Os credenciados, deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

4.3. Os credenciados deverão apresentar ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4. No tocante à prestação de serviços, serão cumpridas as seguintes normas:

- É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente aos participantes dos treinamentos, assim como solicitar doações em dinheiro;
- Os credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida.

4.5. Manter durante a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

4.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CISVAS, quando da execução dos serviços.

4.7. Atender à expectativa técnica na oferta dos treinamentos propostos aos funcionários dos serviços públicos dos municípios, respeitando a singularidade de cada um.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

4.8. Esclarecer aos funcionários, sobre seus direitos e deveres com informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

4.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar a terceiros.

4.10. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os momentos de treinamentos/oficinas para fins de experimentação.

4.11. São ainda obrigações dos prestadores de serviços:

4.11.1. Executar os serviços prestados, ao CISVAS rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas, disponibilizando profissionais especializados e ou equipe conforme o caso;

4.11.2. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Credenciamento;

4.11.3. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo CISVAS, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

4.11.4. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISVAS não exclui, nem reduz a responsabilidade dos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

4.12 A contratação será realizada por meio de Procedimento Auxiliar de Licitação na modalidade Credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a cargo do município consorciado a escolha pelo fornecedor que melhor lhe atender considerando o local de melhor comodidade dos funcionários e menor custo-benefício.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá com a prestação dos serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial para equipes de saúde oriundas das secretarias dos Municípios consorciados ao CISVAS de forma parcelada, a depender das necessidades dos referidos municípios.

5.2 O prazo de execução será definido pela secretaria que fez a solicitação junto ao fornecedor contratado.

5.3 A contratação terá vigência de 12 meses sem previsão de prorrogação de prazo contratual.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, que nomeará servidor responsável para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS quer proveniente da **execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.**
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

7.5. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor global estimado dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões e cento e oitenta mil reais), a ser pago de forma parcelada após apresentação de Nota Fiscal contendo relação dos serviços prestados.

9. DOS FORNECEDORES

9.1 A seleção do fornecedor se dará de acordo com a qualificação exigida para habilitação e aceitação dos regramentos e valores descritos no processo passando, a partir de então, estar apto a prestar os serviços nos termos descritos em edital

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.02.10.302.1001.2004.3.3.90.39.00 Ficha 30

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa)-----
-----, com
sede.....(endereço) inscrita no
CNPJ/ MF sob o nº, nomeia e constitui
seu bastante procurador (a) o(a) Sr.(a).....portador (a) da
cédula de identidade.....,e
CPF....., a quem confere amplos poderes para
representar perante ao CISVAS, no CREDENCIAMENTO nº 003/2024 está autorizado
a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa,
desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024

Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024

CREDENCIAMENTO 003/2024

ANEXO III



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional/empresa -----, CPF/CNPJ nº. -----, residente á -----, vem solicitar credenciamento no (s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Treinamentos de Suporte Básico de Vida para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
2	Treinamentos de Obstrução das Vias Aéreas por Corpos Estranhos para Unidades de Estratégia Saúde do Família	4/8h	105		
3	Treinamentos de Saúde Mental para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	50		
4	Treinamentos de Emergências Traumáticas para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	50		
5	Treinamentos de Atendimento Pré-Hospitalar para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	50		
6	Treinamento de Protocolo SVD Ginecologia e Obstétrica.	4/8h	70		
7	Treinamento Suporte Básico de Vida para o Centro de Atenção Psicossocial	4/8h	15		
8	Treinamento de Suporte Básico de Vida para a Farmácia.	4/8h	7		
9	Treinamento de Suporte Básico de Vida para a Fisioterapia.	4/8h	7		
10	Treinamento de Suporte Básico de Vida para a Vigilância Sanitária	4/8h	1		



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

11	Treinamento de Suporte Básico de Vida para Transporte (Enfermeiro e Motorista)	4/8h	20		
12	Treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar para o Transporte (Enfermeiro e Motorista)	4/8h	20		
13	Treinamento de Obstrução das Vias Aéreas por Corpos Estranhos	4/8h	105		
14	Treinamento de Protocolo SVD Ginecologia e Obstétrica para o Transporte (Enfermeiro e Motorista)	4/8h	20		
15	Treinamento de Suporte Avançado de Vida para o Transporte (Enfermeiro e Motorista)	4/8h	20		
16	Treinamentos Saúde da Mulher para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
17	Treinamentos de Tratamento de Feridas para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
18	Treinamento Cuidado do Idoso para Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
19	Treinamentos na Atenção Primária para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
20	Treinamentos Segurança do Paciente para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
21	Treinamentos de Processo de Trabalho para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
22	Treinamentos na Assistência à Saúde na Atenção Primária para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

23	Matriciamento;produzir Saúde de forma compartilhada com 2 ou mais serviços, proposta de intervenção, pedagógico - terapêutiuca	4/8h	105		
24	Saúde em Rede	4/8h	10		
25	Treinamento de Limpeza e Higiene em Unidade de Saúde	4/8h	105		
26	Treinamento de Saúde Mental para Escola Municipal.	4/8h	100		
27	Treinamento de Obstrução das Vias Aéreas por Corpos Estranhos para Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	4/8h	100		
28	Treinamento de Suporte Básico de Vida para Escola Municipal.	4/8h	100		
VALOR TOTAL					

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definido no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Local/Data:-----, -----

Nome e assinatura do Profissional

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024
CREDENCIAMENTO 003/2024**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA OU SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

DECLARAÇÃO

-----, CNPJ -----

Sediada á rua -----, nº-----, bairro -----, na cidade de -----, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do processo 011/2024, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e há conformidade do requerimento de participação com as exigências do edital, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data:-----, -----de ----- de 2024

Assinatura do representante legal da Licitante

Nome:-----

Nº Cédula de Identidade: -----

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024
CREDENCIAMENTO 003/2024**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A Empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) -----
Portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril
de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

-----, -----, de -----de 2024
(local/data)

(Representante Legal)

(Obs.): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024

CRENCIAMENTO Nº. 003/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ-CISVAS**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na rua José Nogueira, nº 05, bairro Centro, Santa Maria do Suaçuí, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.794.962/0001-60, neste ato representado por sua Presidente, **Sabrina Mesquita Lima**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e

a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:.....: B:.....na cidade de...../MG - CEP:.....

,doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por....., portador do CPF nº....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 011/2024 – **Credenciamento 003/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa jurídica para prestação de serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial para atender as demandas oriundas das secretarias dos Municípios consorciados ao CISVAS, em áreas da saúde.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Treinamentos de Suporte Básico de Vida para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
2	Treinamentos de Obstrução das Vias Aéreas por Corpos Estranhos para Unidades de Estratégia Saúde do Família	4/8h	105		



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

3	Treinamentos de Saúde Mental para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	50		
4	Treinamentos de Emergências Traumáticas para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	50		
5	Treinamentos de Atendimento Pré-Hospitalar para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	50		
6	Treinamento de Protocolo SVD Ginecologia e Obstétrica.	4/8h	70		
7	Treinamento Suporte Básico de Vida para o Centro de Atenção Psicossocial	4/8h	15		
8	Treinamento de Suporte Básico de Vida para a Farmácia.	4/8h	7		
9	Treinamento de Suporte Básico de Vida para a Fisioterapia.	4/8h	7		
10	Treinamento de Suporte Básico de Vida para a Vigilância Sanitária	4/8h	1		
11	Treinamento de Suporte Básico de Vida para Transporte (Enfermeiro e Motorista)	4/8h	20		
12	Treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar para o Transporte (Enfermeiro e Motorista)	4/8h	20		
13	Treinamento de Obstrução das Vias Aéreas por Corpos Estranhos	4/8h	105		
14	Treinamento de Protocolo SVD Ginecologia e Obstétrica para o Transporte (Enfermeiro e Motorista)	4/8h	20		



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

15	Treinamento de Suporte Avançado de Vida para o Transporte (Enfermeiro e Motorista)	4/8h	20		
16	Treinamentos Saúde da Mulher para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
17	Treinamentos de Tratamento de Feridas para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
18	Treinamento Cuidado do Idoso para Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
19	Treinamentos na Atenção Primária para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
20	Treinamentos Segurança do Paciente para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
21	Treinamentos de Processo de Trabalho para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
22	Treinamentos na Assistência à Saúde na Atenção Primária para Unidades de Estratégia Saúde da Família	4/8h	105		
23	Matriciamento; produzir Saúde de forma compartilhada com 2 ou mais serviços, proposta de intervenção, pedagógico - terapêutica	4/8h	105		
24	Saúde em Rede	4/8h	10		
25	Treinamento de Limpeza e Higiene em Unidade de Saúde	4/8h	105		
26	Treinamento de Saúde Mental para Escola Municipal.	4/8h	100		
27	Treinamento de Obstrução das Vias Aéreas por Corpos Estranhos para Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	4/8h	100		



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

28	Treinamento de Suporte Básico de Vida para Escola Municipal.	4/8h	100	
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 011/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024, fundamentada no art. 79, inc II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$_____(_____), conforme planilha anexa ao contrato.

3.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto/serviços deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

3.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.2.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.2.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

3.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

3.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS quer proveniente da **execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos**.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

3.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$6 \mathbf{I} = \frac{\mathbf{TX}}{100} \Rightarrow \mathbf{I} = \frac{\mathbf{6}}{100} \Rightarrow$$

3.6. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

3.7. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo previsto neste Contrato é específico e com quantidade delimitada por município podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem comonesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses com início em ---/---/2024 e prazo final em 03/07/2025, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O CONTRATADO deverá ofertar treinamentos aos funcionários encaminhados pelos municípios consorciados, oferecendo-lhes serviços dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos horários e locais definidos pela



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

secretaria responsável pela solicitação do serviço em conjunto com o contratado;

6.3. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

- a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- c) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pelos regramentos de conduta, ética e segurança e nos termos da LEI No 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986 e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

8.1.2. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.1.4. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

- 8.1.5. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 8.1.6. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- 8.1.7. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- 8.1.8. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento da demanda;
- 8.1.9. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISVAS, através de Ordem de Fornecimento, assinadas pela Presidente ou Secretária Executiva;
- 8.1.10. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- 8.1.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- 8.1.12. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos funcionários atendidos, procedimento realizado e valor;
- 8.1.13. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 8.1.14. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 01.01.02.10.302.1001.2004.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 30 - do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do **INPC**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS de, na entrega da



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/2021, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 138 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí - MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº. _____

Testemunhas:



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

Nome: _____ CPF nº. _____